



EDITAL

Resultado do processo de avaliação da capacidade de candidatos a concursos especiais de acesso

Ano letivo: 2024/2025

Curso: Licenciatura em Engenharia Eletrotécnica

Modalidade especial de acesso: **Maiores de 23 – Decreto-Lei n.º 64/2006 de 21 de março**

Nº candidato	Nome	Classificação da Prova escrita (PE)	Apreciação do CV (CV)	Motivação (M)	Classificação Final (60%PE+30%CV+10%M)	Admissão a candidatura (1)
291	Paulo Henrique Amador	10	17	13	12	Aprovado
297	João Guilherme Vivas Figueiredo	11	10	16	11	Aprovado
302	Gonçalo Filipe Leal Marques	10	15	16	12	Aprovado
311	Paulo Alexandre Redinha Roque	13	15	16	14	Aprovado
317	Mauro Adão Lucas	12	15	13	13	Aprovado
336	Diogo Martins Marques	14	15	16	15	Aprovado
343	Rodrigo Sérgio Marques da Silva	15	17	16	16	Aprovado
369	Hugo Miguel de Barros Saramago	13	12	16	13	Aprovado
382	José Eduardo da Fonseca Cardoso	17	15	16	16	Aprovado
384	Rafael Martins Costa	16	13	13	15	Aprovado

(1) **Aprovado / Reprovado (Excluído)**

- O candidato não entregou o documento de identificação que comprove ter completado 23 anos de idade até 31 de dezembro do ano que antecede a realização das provas.
- O candidato na candidatura às provas ao concurso especial maiores 23 anos declarou uma nacionalidade não pertencente a um estado-membro da UE. Para a admissão ao concurso especial maiores 23 anos, é obrigatório apresentar documentação comprovante que o candidato não está abrangido pelo estatuto do estudante internacional regulado pelo Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 62/2018, de 6 agosto, conforme o ponto 3.
- O candidato não entregou diploma válido para admissão ao concurso conforme o ponto 2, ficando a candidatura condicionada à entrega do diploma de especialização tecnológica.
- O candidato não entregou diploma válido para admissão ao concurso conforme o ponto 1, ficando a candidatura condicionada à entrega do diploma de técnico superior profissional.

Os candidatos aprovados, só serão posteriormente admitidos para seleção e seriação ao concurso de acesso, mediante apresentação de candidatura ao concurso especial de acesso nos prazos definidos, se:

- Não estiveram abrangidos pelo estatuto do estudante internacional regulado pelo Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 62/2018, de 6 agosto.
- Efetuem o pagamento dos emolumentos associados à candidatura no prazo definido para o efeito.

Os candidatos reprovados não reúnem condições para apresentarem candidatura ao concurso de acesso.

